

Proc. Administrativo 1.554/2025

De: Rubiane S. - SSAU-ADM-FIN

Para: SEFAZ-CL-COMP - Compras

Data: 11/03/2025 às 15:33:26

Setores (CC):

SEFAZ-CL-COMP

Setores envolvidos:

SEFAZ-CL-COMP, SSAU, SSAU-ADM-FIN

Requisição 492 medicamento doação - guilherme da silva sott - losec mups

Número da Requisição*:

492

Resumo do Objeto*:

Aquisição de medicamento para doação para paciente GUILHERME DA SILVA SOTT. Recurso: LIVRE

Número da Reserva de Recurso*:

1916

Fonte de Recurso*:

LIVRE

Valor Total*:

235,00

Requisições vinculadas à demanda*:

0000

—
Rubiane da Silva Souza
Auxiliar Administrativo

Anexos:

AUTORIZACAO_GUILHERME.pdf

CNPJ_Flavio_Farma.pdf

etp.pdf

RECEITA.pdf

Requisicao_492_medicamento_doacao_guilherme_da_silva_sott_losec_mups.pdf

TR_MEDICAMENTOS.pdf

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE
Gabinete do Secretário

FLAVIO FARMA

AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE MEDICAMENTO POR EMPENHO
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE.

PACIENTE: GUILHERME DA SILVA SOTT
CPF: 04647076091

1. Losec Mups ----- 01 caixa – 235,00

Total: R\$ 235,00

SOLEDADE, 11 de março de 2025

RUBIANE DA SILVA SOUZA

ORÇAMENTO

Local	Valor cada (01)	Valor cada (02)	Valor cada (03)	Valor cada (04)	Valor total
Flavio Farma	235,00				235,00
Panvel	256,17				256,17
Nova Farma	279,77				279,77





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.006.133/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2002
NOME EMPRESARIAL FLAVIO CIMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV JULIO DE CASTILHOS	NÚMERO 980	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 99.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOLEDADE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FLAVIO_FAR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (54) 3381-2636
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2002
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2024 às 14:34:23 (data e hora de Brasília).





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A aquisição de medicamentos é essencial para atender às demandas ambulatoriais do setor de saúde, especialmente nos casos de urgência e emergência, garantindo que os pacientes recebam os medicamentos necessários de forma imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES):

A contratação do objeto está prevista no item 16 do Plano de Contratações Anual do Município de Soledade/RS, conforme publicado no link abaixo do PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/pca/87738530000110/2025/1>

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, incluindo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar na área de fornecimento de medicamentos.

É fundamental que a empresa tenha experiência comprovada na distribuição de medicamentos de farmácia básica e possua a capacidade técnica para fornecer os produtos conforme as especificações exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação se dará através de dispensa de licitação, conforme o inciso IX do artigo 75 da lei nº 14.1333/2021 correspondendo às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos referenciados foram levantados pela Secretaria Municipal de Saúde. A demanda foi estimada de acordo com a receita médica apresentada.

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
LOSEC MUPS	01	235,00	235,00

V – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

O primeiro passo do ETP é, com base nos requisitos definidos, deve ser feito levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência.

Em análise ao mercado pudemos identificar algumas soluções e passamos à comparação entre elas na busca da melhor solução:

Processo licitatório:

Vantagens: Processo transparente e regulamentado legalmente; Possibilidade de concorrência entre fornecedores, buscando melhores preços.

Desvantagens: Pode ser um processo demorado, comprometendo a agilidade no atendimento das demandas judiciais; Rigidez nos procedimentos pode dificultar a aquisição imediata de medicamentos urgentes.

Parcerias Público- Privadas (PPPs):

Vantagens: Potencial para inovação e modernização na gestão de medicamentos. Compartilhamento de riscos com o setor privado.

Desvantagens: Complexidade na implementação e gestão das PPPs. Riscos de dependência excessiva do setor privado.

Criação de estoque estratégico:

Vantagens: Garantia de disponibilidade imediata de medicamentos. Redução do impacto financeiro ao comprar em maior escala.

Desvantagens: Necessidade de espaço de armazenamento e controle rigoroso de validade. Pode haver desperdício em casos de mudanças nas demandas.

Quando se está diante de uma solução já bastante conhecida pela Administração, já corriqueira e cuja metodologia de suprimento é estabelecida, estável e satisfatória, não há que se gastar energia de planejamento com a prospecção de novas soluções.

No presente caso, a demanda refere-se a um problema comum, solucionado por meio de procedimentos rotineiros que ocorrem diariamente. Optou-se, portanto, pela compra direta em farmácia local.

Ademais, não há existência de outra solução ou metodologia mais eficiente.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo foi baseado conforme receita médica apresentada.

Local	Valor cada	Valor cada	Valor cada	Valor cada	Valor total
Flavio Farma	235,00				235,00
Panvel	256,17				256,17
Nova Farma	279,77				279,77

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Em análise realizada encontramos algumas das possíveis soluções ao problema levantado. Considerando as vantagens e desvantagens de cada solução, concluímos que a aquisição de medicamentos por meio de compra direta continua sendo a melhor solução para resolver o problema imediato.

Periodicamente, é importante avaliar o desempenho da empresa fornecedora e o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Com base nessa avaliação, podem ser feitos ajustes para otimizar a eficiência e a qualidade do fornecimento de medicamentos.

VIII – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá parcelamento.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Ao estabelecer critérios de qualidade e segurança na seleção dos fornecedores, contribui para a melhoria da qualidade dos medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde. Isso assegura que os produtos fornecidos atendam aos padrões exigidos pelos órgãos reguladores e ofereçam segurança e eficácia aos pacientes.

Espera-se que a contratação promova a continuidade, em especial o atendimento de urgência e emergência dos pacientes que necessitam fazer uso desses medicamentos de forma imediata.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade da Secretaria municipal de Saúde, responsável pela autorização da demanda.

XI – CONTRATAÇÃO LIGADA OU NÃO À OUTRA CONTRATAÇÃO:

Inicialmente, não existem em andamento contratações ligadas que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os medicamentos descartados de forma irregular trazem sérias consequências ao meio ambiente e, conseqüentemente, à saúde. “Quando liberados no sistema de esgoto por usuários consumidores, os resíduos químicos dos medicamentos acabam diluídos na água e são praticamente impossíveis de serem eliminados via processo de filtragem.

Possíveis impactos ambientais são gerados pelo descarte de forma equivocada dos itens.

Todo medicamento a ser descartado é recolhido por empresa especializada que encaminha estes medicamentos para incineração conforme normas adequadas que constam em normatização própria.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Esta secretaria declara VIÁVEL esta contratação. A realização e análise dos Estudos Técnicos Preliminares para a aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares e manipulados, com o maior desconto, para doação às pessoas de baixa renda desse Município, visando o atendimento de urgência e emergência dos pacientes que necessitam fazer uso desses medicamentos de forma imediata, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, demonstrou-se viável do ponto de vista ambiental, técnico e econômico.

Identificação do solicitante

Nome completo: Rubiane da Silva Souza

Cargo: Auxiliar administrativo

Secretaria: Saúde

Local e data: Soledade, 11 de março de 2025



Edi

Hoje às 14:00



**ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA CENTRO**
RUA BENJAMIN CONSTANT, 67, CENTRO, SOLEDADE

Emitido por CAROLINA TELO GEHLEN BRANCO em 08/03/2025 17:45 BRT | null vnuB - CELK SISTEMAS LTDA

Receituário 1ª via

Dados do Paciente

Nome: GUILHERME DA SILVA SOTT (61762)
Nome Social:
CNS: 704005827188260 CPF: 046.470.760-91
Idade: 6 Meses
Endereço: AVENIDA AVENIDA FARRAPOS, 1525, BOTUCARAI, SOLEDADE - RS

Lossec mups - ORAL - Dar 1cp 1x/manha continuo por 30 dias. 1 FRASCO(S)

Uso tópico

*① Personal cume
Panna nas lesões 2x/d.*

Dra. Carolina Teló
ALERGISTA PEDIÁTRICA
CRM/RS 30866 - RQE 44445

CAROLINA TELO GEHLEN BRANCO
CRM: 30866

Data: 08/03/2025

Válido por 30 dias a partir da data da emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 492/2025.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE -	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	150	10863	339032020000

Objeto: Aquisição de medicamento para doação para paciente GUILHERME DA SILVA SOTT. Recurso: LIVRE .

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	6301	Losec Mups 10mg	cx	1,0000	235,00	235,00

Total Geral dos Itens.: R\$ 235,00

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. _____ ASSINATURA DO SECRETÁRIO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA. () AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA () Autorizo a Inexigibilidade. () Autorizo a Dispensa. () Autorizo a Abertura de Processo. _____ SOLEDADE, 11/03/2025. _____ ORDENADOR DE DESPESAS
---	---

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rubiane da Silva Souza

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações

Assinado por 2 pessoas: RUBIANE DA SILVA SOUZA e EDINARA FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/88E3-562F-F98E-194C>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:**

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas conforme prescrição médica e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com a finalidade de atender apenas demandas imediatas.

<u>Lote/ Item</u>	<u>Und medida</u>	<u>Descrição</u>	<u>Vlr</u> <u>Unit</u> <u>(R\$)</u>
01	01	LOSEC MUPS	235,00

Prazo de garantia da contratação: imediato

Prazo de entrega da contratação: imediato

Prazo de correção da contratação, em caso de alguma desconformidade:

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme Estudo Técnico Preliminar.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Em análise realizada encontramos algumas das possíveis soluções ao problema levantado. Considerando as vantagens e desvantagens de cada solução, concluímos que a aquisição de medicamentos por meio de compra direta continua sendo a melhor solução para resolver o problema imediato.

Periodicamente, é importante avaliar o desempenho da empresa fornecedora e o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Com base nessa avaliação, podem ser feitos ajustes para otimizar a eficiência e a qualidade do fornecimento de medicamentos.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação se dará através de dispensa de licitação, conforme o inciso IX do artigo 75 da lei nº 14.1333/2021 correspondendo às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Como requisitos para a Contratação, serão necessários que a empresa apresente:

1. Autorização de Funcionamento.
2. Alvará Sanitário emitido por Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial ou quando dispensado no Município.
3. Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de Classe responsável ou por Órgão do Ministério da Saúde competente, que identifique de forma clara os dados da empresa e do responsável técnico; 6.5 Os produtos deverão apresentar a qualidade exigida.
4. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira.
5. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta.
6. Em casos excepcionais de falta de algum medicamento constante na Autorização de Fornecimento emitida, a empresa deverá justificar fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pela Secretaria requisitante para uma possível substituição pelos mesmos componentes.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. O prazo de entrega do item é imediato após a data de recebimento da ordem de fornecimento.
2. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Obrigações da contratada:

1. Atender as solicitações de contratação efetuadas.
2. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto.
3. Manter, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.
4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

Obrigações da contratante:

1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues.
2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada.
3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas
4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações.

VII – FORMA DE PAGAMENTO:

Conforme cronograma físico/financeiro.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Devido à necessidade de aplicação imediata do medicamento em ambiente hospitalar, não foi possível realizar a pesquisa de preços necessária. A urgência do caso justificou a dispensa de licitação, conforme o inciso IX do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Essa medida visa atender prontamente às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, garantindo o tratamento adequado aos pacientes. Ressalta-se que, em situações emergenciais, a legislação permite a contratação direta para assegurar a eficiência e a celeridade no atendimento à saúde pública.

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

FLAVIO FARMA			
CNPJ: 05.006.133/0001-99			
Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
LOSEC MUPS	01	235,00	235,00

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Identificação do solicitante

Nome completo: Rubiane da Silva Souza

Cargo: Auxiliar administrativo

Secretaria: Saúde

Local e data: Soledade, 11 de março de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 88E3-562F-F98E-194C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RUBIANE DA SILVA SOUZA (CPF 026.XXX.XXX-03) em 11/03/2025 15:34:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDINARA FRANÇA (CPF 027.XXX.XXX-08) em 11/03/2025 22:54:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/88E3-562F-F98E-194C>